

SUBMENDA Nº 1 DO RELATOR AO
SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E
TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 841-B, DE 1995

- Substitua-se, no texto proposto pelo art. 1º para ser o art. 230, caput, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1996, a expressão "de até 50 (cinquenta) DES" pela seguinte: "de 50 (cinquenta) DES."

Sala de Reuniões, em

Deputado **LEO ALCÂNTARA**
Relator